

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DA LICENCIATURA EM HISTÓRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Este regulamento normatiza a elaboração, a estrutura básica e define regras de apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em História, a ser entregue pelo(a) estudante para integralização do curso.

Art.2º - O TCC consiste em uma produção *individual e obrigatória* para todos(as) os(as) estudantes ingressantes a partir de 2014.1, como requisito parcial para aprovação na disciplina TCC II e para a obtenção do título de Licenciado(a) em História.

Parágrafo Único: O TCC será objeto de conteúdo programático das disciplinas de **TCC I e II**, contando com apoio de outras disciplinas ao longo do Curso. A disciplina **TCC I** tem como **pré-requisitos** as disciplinas **Introdução aos Estudos Históricos, Teoria da História e Metodologia da História**. A disciplina **TCC II** tem como pré-requisito a disciplina **TCC I**.

CAPÍTULO II – CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA E DA MODALIDADE

Art. 3º – Define-se **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** como uma produção de pesquisas e estudos históricos no âmbito da Licenciatura em História, a serem definidos pelo(a)s aluno(a)s e orientadores(as), conforme definição a seguir:

I. O TCC deve ter caráter teórico ou empírico, com tema e problema relevantes ao perfil do egresso do Curso, podendo ser: a) de natureza de revisão historiográfica no âmbito do Ensino e da Pesquisa do Ensino de História; e, b) de natureza empírica no âmbito de uma pesquisa de campo, entrando em contato com seu universo de estudos e práticas do Ensino de História

Art.4º – Serão aceitas como modalidades de TCC: Monografias, Artigos Científicos, Documentários em Vídeos, Relatórios Técnicos de Organização de Acervos Históricos e/ou Patrimoniais, Produção de Material Didático do Ensino de História, e outras modalidades a serem avaliadas e aceitas pela Comissão de TCC do curso.

§ Parágrafo único: em caso de reprovação da proposta, discente e orientador(a) deverão encaminhar nova modalidade de Trabalho para ser avaliada.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Art. 5º – O TCC do curso de Licenciatura em História tem por objetivo ampliar e sistematizar os conhecimentos teóricos e empíricos construídos ao longo do curso, estimulando a investigação e a reflexão científica, presentes no projeto pedagógico em vigência e articulados às problemáticas da área do Ensino de História na sociedade.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 6º - As atividades administrativas e acadêmica do TCC ficarão sob a responsabilidade de uma comissão constituída para esse fim, composta pelo(a)

coordenador(a), pelo(a) substituto(a) eventual do curso e pelos(as) docentes das disciplinas de TCC I, TCC II e Metodologia da Pesquisa Histórica.

Parágrafo Único – Podem compor esta Comissão os(as) demais docentes do Curso definidos e aprovados(as) pelo CCD do Curso.

Art. 7º – São atribuições da comissão:

I - A cada início de semestre reunir os(as) estudantes matriculados(as) na disciplina de TCC I e informar sobre as normas e procedimentos acadêmicos referentes aos requisitos técnicos do trabalho a ser realizado;

II – Auxiliar na orientação dos(as) estudantes na escolha do(a) docente orientador(a) e co-orientador(a) (se for o caso), considerando a temática de investigação e o perfil do curso, assim como nos processos de substituições dos(as) mesmos(as), quando necessário;

III - Estipular um cronograma semestral para entrega da documentação que envolve o processo de elaboração e apresentação do TCC;

IV - Convocar, sempre que necessário, os(as) orientadores(as) para discutir questões relativas à orientação, organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V - Receber os TCCs para apresentação com documento de encaminhamento do(a) orientador(a); (Anexo I)

VI – Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada semestre letivo;

VII – Entregar à banca examinadora as fichas de avaliação e ata de apresentação, devidamente preenchida pela secretaria da coordenação do curso;

VIII – Receber, organizar e arquivar na coordenação de curso as fichas de avaliação de cada membro avaliador, junto com a ata de apresentação, devidamente assinada pelo(a) estudante e componentes da banca; (Anexo II)

IX – Enviar para coordenação do curso, com o fim de emissão de declaração, uma lista dos(as) orientadores(as) e orientandos(as) dos TCCs;

X - Receber os TCCs aprovadas e encaminhá-los à biblioteca, entregando ao(a) discente o comprovante de recebimento da versão final do TCC;

XI - Manter o cadastro de TCCs aprovados atualizado na Coordenação do curso.

Parágrafo Único: Cabe a esta comissão a garantia do cumprimento de todas as atividades relativas ao TCC e avaliação do processo. Quando necessário, encaminhar propostas de alterações destas normas ao CCD do curso.

CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art.7º. O PROJETO DE TCC será elaboração de discentes, juntamente com o(a) orientador (a), conforme a normativa a seguir:

I) Na disciplina TCC I, discente e orientador(a) definem o Tema e objeto, o problema de pesquisa, a estruturação do arcabouço conceitual e metodológico, bem como as pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico e cronograma de trabalho.

Parágrafo único: As orientações complementares dessa etapa do TCC se encontram no Anexo II, cujo é título ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE TCC.

II) Na disciplina TCC II o projeto de pesquisa será executado, conforme a proposta elaborada no TCC I, cujo produto final para avaliação do discente será a versão escrita do TCC ou outra modalidade escolhida e realizada.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 8o - A orientação e a co-orientação (quando necessário) do TCC serão realizadas por docentes da UFRPE, com titulação mínima de Mestre(a), escolhidos(as) pelos(as) estudantes, que, preferencialmente, ministrem ou tenham ministrado aulas no curso e que tenham afinidade com a área do ensino de História;

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de aprofundamento em uma temática específica de estudo, o(a) estudante poderá solicitar a co-orientação de um(a) docente de outra IES - Instituição de Ensino Superior, sob supervisão do(a) docente orientador(a), desde que encaminhe uma solicitação justificando as razões desta necessidade à Comissão do TCC, que enviará o pedido para apreciação do CCD do curso.

Art. 9o - A orientação do TCC é realizada individualmente, podendo ocorrer encontros coletivos para orientações gerais, comuns ou estudos dirigidos sobre metodologia e conhecimentos básicos da área.

CAPÍTULO VIII - DA OBRIGATORIEDADE E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Art.20º. - É parte integrante e obrigatória da avaliação do TCC a apresentação pública do trabalho produzido, nos termos desta regulamentação.

Art. 21º. A exposição do trabalho final de TCC, à banca examinadora, será na forma Oral.

CAPÍTULO IX – DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 22º. - A banca examinadora será composta por três docentes, assim determinado:

I – O (a) docente orientador(a) ocupará a Presidência da Banca Avaliadora, composta por mais dois membros, sendo um deles, preferencialmente, externo à UFRPE.

§ Primeiro: Em casos de ausência de um dos membros, exceto o orientador (a), a Banca Examinadora poderá ser composta por apenas dois examinadores.

§ Segundo: pelo menos um membro da banca examinadora deve possuir titulação em Licenciatura em História.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23º. – A avaliação do desempenho do(a) estudante e do TCC produzido será procedida com base nos objetivos previstos nesta resolução e compatíveis com o nível de graduação;

Art. 24º - A nota do TCC será composta pela média aritmética das avaliações: a nota atribuída pelo(a) docente da disciplina TCC II, a nota do orientador e a(s) nota(s) atribuída(s) pelo(s) outro(s) membro (s) da banca examinadora;

Art. 25º. - A avaliação da banca examinadora será com base na produção escrita e oral, de acordo com os critérios definidos nesta resolução. (Anexo V)

Art. 26º. - A apresentação oral do TCC é de natureza pública, sendo estimulada a participação dos(as) demais estudantes do curso na referida apresentação em evento organizado para esta finalidade.

Art. 27º. - O tempo da apresentação do TCC será dividido da seguinte forma:

- a) até 15 minutos para a apresentação pelo aluno,
- b) até 15 minutos para arguição pela Banca Examinadora e
- c) até 10 minutos para respostas pelo(a) estudante.

§ Único - A Banca Examinadora tem autonomia de redistribuir o tempo.

Art. 28º. - Após a apresentação pública do TCC, será emitido um parecer contendo a avaliação e as possíveis alterações, que deverão ser cumpridas pelo(a) estudante no prazo estabelecido pela comissão de TCC;

§ Único- O(A) orientador(a) deverá encaminhar, por escrito, parecer com a avaliação do TCC. (Anexo VIII)

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 29º. O(A) estudante será automaticamente reprovado nos casos previstos a seguir:

- (a) Plágio;
- b) compra de trabalhos;
- c) falsificação de documentos;
- d) descumprimento do prazo estabelecido para entrega da versão final aprovada;
- e) não apresentar oralmente o trabalho e;
- f) infringir quaisquer normas dessa resolução.

CAPÍTULO IX – DA ESTRUTURA DO TCC

Art. 20º – O TCC deverá ser apresentado de acordo com as normas da ABNT que regulam as modalidades de trabalhos acadêmicos, a serem definidos de acordo com a modalidade escolhida, destacando-se a NBR 10520 – Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação; a NBR 6023 – Informação e documentação – Referências – Elaboração; a NBR 14724 - Informação e documentação – Trabalhos Acadêmicos Apresentação ou outras que venham a substituí-las pela ABNT.

Art. 21º - As normas gerais para elaboração de monografia são: a) ser apresentada com o mínimo de 45 e o máximo de 60 páginas contendo todos os elementos pré-textuais e textuais estabelecidos pela ABNT na NBR 14724 ou em outra que vier a substituí-la; b) as referências devem estar apresentadas no sistema autor/data e no rodapé apenas notas explicativas; c) usar fonte arial 12 no texto principal e fonte 10 nas citações com mais de três linhas e notas explicativas de rodapé; d) usar negrito no destaque de títulos e itálico apenas

para palavras estrangeiras; e) usar espaçamento 1,5 entre linhas no texto principal e espaçamento simples nas citações deslocadas com mais de três linhas, nas notas explicativas, nas referências, nas legendas de ilustrações e tabelas, na ficha catalográfica, na natureza do trabalho, no objetivo, no nome da instituição e na área de concentração. As referências devem ser separadas uma das outras com espaço 1,5.

Art. 22º- Na apresentação da modalidade artigo científico, discente e orientador escrevam uma proposta segundo uma Revista qualificada pela CAPES, anexando as normas do periódico escolhido.

Art. 23º - As normas gerais e aprovação das propostas de TCC nas modalidades de Documentários em Vídeos, Relatórios Técnicos de Organização de Acervos Históricos e/ou Patrimoniais e Materiais Didáticos são atribuições do Orientador, devendo ele definir a produção escrita que referencia os projetos.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão de TCC do Curso de Licenciatura em História, respeitando o Regimento Geral da UFRPE. As normas que regulam o desenvolvimento das disciplinas TCC I e TCC II entrarão em vigor a partir da implantação desse PPC.

Art. 25º– Outras normas e regulamentos do TCC serão estabelecidas no momento de sua implantação, avaliação e nos momentos de reformulação e ajustes de acordo com as necessidades de adequação à dinâmica da área e do curso pelo NDE e aprovadas pelo CCD e CTA.

Art. 26º– Outras questões aqui não tratadas deverão ser analisadas pelo CCD do Curso, respeitando os regulamentos da PREG (Pró-reitoria de Graduação) para as questões Monográficas das Licenciaturas